



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 30

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, corrupção e da outras providencias.

Art. 1º Fica vedado no âmbito da administração pública do Município de Santana do Livramento/RS, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado por ato de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou envolvimento em corrupção.

Parágrafo único: incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 2º A vedação que dispõe esta lei se estende também a concessão de títulos e prêmios.

Art. 3º Esta lei é aplicável somente às concessões de homenagens posteriores a sua publicação, não sendo aplicável às anteriores a sua vigência.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 26 de março de 2019.

.....
AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO
VEREADOR DO PARTIDO REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo iniciar mais uma medida anticorrupção dentro do nosso município.

Torna-se necessário que se aprove uma medida que possá impedir a homenagem tanto com títulos, como com nome de prédios e logradouros a pessoas que não possuem sua conduta ilibada.

Os atos de improbidade administrativa estão previstos na Lei nº 8.426/1992, sendo que essa lei abarca crimes como: dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação a princípios administrativos.

Os crimes contra a administração pública estão elencados no Título XI do Código Penal Brasileiro, mas especificamente entre os artigos 312 a 359-H. São considerados crimes contra a administração os cometidos por funcionários públicos.

A ideia de se prestar homenagens encontra suas bases na origem da sociedade moderna, visto que sempre foi essencial se enaltecer e reverenciar os bons exemplos de ética e retidão de caráter. Ao se conceder homenagens a pessoas que não possuem esses valores estaríamos apoiando a autorizando atitudes que vão em desencontro com as regras morais e legais de nossa pátria.

Nesta feita, forte a justificativa supra, apresento este projeto de lei a fim de que seja analisado pelos meus pares.

Santana do Livramento, 26 de março de 2019.

.....
AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO
VEREADOR DO PARTIDO REDE